



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Corregedoria Regional Eleitoral

fl. 5 do Provimento CRESC n.

ANEXO II

NOTIFICAÇÃO

Auto de Infração	n.
Notificado(a)(s):	
Fax:	n.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz da ____ Zona Eleitoral, nos autos do procedimento supra, com fundamento no art.

NOTIFICO o(a) Sr(a) _____, candidato(a) pelo Partido/Coligação _____ (ou Delegado do Partido/ Representante da Coligação), em cumprimento ao despacho anexo, para que, **NO PRAZO DE 24H**, retire ou regularize a(s) propaganda(s) eleitoral(is) veiculada(s) por meio de _____, afixada(s) na _____ (descrever local onde se encontra) identificada no termo de constatação lavrado por este Cartório, cuja cópia segue anexa.

NOTIFICO ainda que, conforme dispõe o art. 67, parágrafo único, da Resolução TSE n. 22.158/2004, “o prévio conhecimento do candidato estará demonstrado se este, intimado da existência da propaganda irregular, não providenciar, no prazo de vinte e quatro horas, sua retirada ou regularização e, ainda, se as circunstâncias e as peculiaridades do caso específico revelarem a impossibilidade de o beneficiário não ter tido conhecimento da propaganda (Ac.-TSE n. 21.262, de 7.8.2003).”

Dado e passado aos ____ dias do mês de ____ na cidade de _____, ____^a Zona Eleitoral - _____. Eu, _____, (nome e cargo) o lavrei.

Chefe de Cartório